

Informativo do Sindicato dos Urbanitários MA
04 de Agosto de 2021

JUSTIÇA MANDA REINTEGRAR TRABALHADORES APOSENTADOS DEMITIDOS PELA ELETRONORTE NO MARANHÃO



A assessoria jurídica representada pelo Escritório Macieira, Nunes & Zagallo, que atua através dos advogados Emílio Rocha e Guilherme Zagallo, conseguiu a reintegração de três trabalhadores e uma trabalhadora da Eletronorte no Maranhão. As ações foram ajuizadas em São Luis e as decisões foram publicadas no último final de semana do mês de julho.

Em suma, **o juízo da vara decidiu dessa forma em todas as ações julgadas até agora:**

1. Declarar a nulidade da demissão do reclamante;
2. Condenar o reclamado em obrigação de fazer, consistente:
 - a) Reintegrar o reclamante ao emprego nas mesmas condições de trabalho anteriores à dispensa, inclusive plano de saúde e considerando todas as parcelas que compõe sua remuneração, conforme postulado na inicial;
3. Deferir a tutela antecipada para reintegrar o reclamante:
 - a) Expeça-se o competente mandado judicial de reintegração.
4. Condenar o reclamado ao pagamento, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites de cada pedido:
 - a) Remunerações vencidas (desde a dispensa) e vencidas até a data da efetiva reintegração, assim como as parcelas vencidas e vincendas referentes às férias acrescidas de um terço constitucional, décimo terceiros salários, recolhimento do FGTS, participação nos lucros e resultados e plano de saúde.



As sentenças concederam uma Tutela de Urgência, *a tutela provisória de urgência é um dos dispositivos judiciais que permite a antecipação e assecuração de um direito da parte, seja para que o direito pedido no processo seja adquirido antes do final do mesmo (tutela antecipada) ou para assegurar que o direito pedido no processo será atingido no fim do mesmo (cautelar).*¹

SENTENÇA FALA DE TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO E FALTA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS NO SGD

Tal qual foi dito pelo Sindicato dos Urbanitários do Maranhão quando atuamos na defesa administrativa dos trabalhadores e trabalhadoras demitidos, solicitando inclusive a revisão desses critérios, mas nunca fomos ouvidos, o juízo entendeu que as demissões se deram de maneira discriminatória, contra aposentados, aposentáveis e trabalhadores de nível fundamental, ressaltando que estes trabalhadores foram o foco da Eletrobras e da Eletronorte, sob a justificativa que o SEST estaria exigindo estas demissões.

Outro ponto relevante que baseou as decisões judiciais foi a falta de critérios objetivos no SGD. A empresa teve dificuldade em demonstrar esses critérios para comprovar que o trabalhador não teria atingido as metas, que a quase totalidade desconhece.

CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS

Em alguns casos, a Eletronorte foi condenada em DANOS MORAIS, devido à dispensa discriminatória, tendo o juízo afirmado, que embora seja discricionário o direito de demitir, este não pode ser baseado em critérios discriminatórios e pautados na ausência de motivação.

Foram arbitradas condenações em valores médios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que reflete a necessidade da Eletronorte voltar o seu olhar para quem se dedicou e se dedica para o engrandecimento dessa importante empresa.

PRÓXIMOS PASSOS

Informamos que as decisões determinaram a reintegração imediata. As sentenças falaram na expedição de Mandado de Reintegração. Ou seja: a Vara fará Mandado dizendo o prazo para reintegrar, que será entregue por Oficial de Justiça na Eletronorte.

Da parte dos trabalhadores, é só aguardar. Da parte dos nossos advogados, estes irão cobrar para que esse Mandado saia logo.

Só temos a agradecer aos nossos associados que tem acreditado no trabalho do STIU-MA e que não desistem de buscar a reparação às ofensas promovidas pela empresa aos direitos dos trabalhadores.

Fonte: Diretoria Jurídica do STIU-MA